

Lei nº 2/72

Roberto Ivens Vieira, Prefeito do município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara do município de Angatuba aprovou e eu sanciono e pro-

mulgo a seguinte lei:—

Artigo 1.º Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura, na Conservação de Pedreiras, mais dois cargos de motoristas, na Conservação de Ocas Públicas, mais três cargos de pedreiros, na Saúde um cargo de chefe encarregado, na Diretoria de Contabilidade um cargo de Escriturário e no Gabinete do Prefeito um cargo de Assessor de Planejamento.

Artigo 2.º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, e ou crédito especial.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Perogam-se as duas posições ^{para} contrários.
Prefeitura do Município de Angatuba, em 03 de abril de 1972

Roberto Ivens Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data Antonio Pedro Quirino
Respondendo pela Secretaria